



**PODER
Executivo**
* Legislativo

imprensaoficial

Barra do Piraí

Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 10 • Nº 716 • Barra do Piraí, 03 de Abril de 2014 • R\$ 0,50

www.pmbp.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2013 ORIGINADO DO PROCESSO Nº6792/2013 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA.

OBJETO – PRORROGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS DO CONTRATO Nº068/2013 FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, NA RUA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, BAIROS AREAL – VARGEM GRANDE, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 24/03/2014 COM TÉRMINO EM 22/04/2014.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº8104/2013, NA FORMA PERMITIDA NO § 1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 21/03/2014.

BARRA DO PIRAI, 21 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL Nº10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

RECURSOS –

30.04.2.961	4.4.90.52.99.00.00.	0000	
30.04.2.964	4.4.90.52.99.00.00	0023	
30.04.2.965	4.4.90.52.99.00.00	0023	
30.04.2.967	4.4.90.52.99.00.00	0023	
30.04.2.970	4.4.90.52.99.00.00	0022	
30.04.2.974	4.4.90.52.99.00.00	0021	
30.04.2.974	4.4.90.52.99.00.00	0000	
30.04.2.986	4.4.90.52.99.00.00	0021	
GOVERNO	20.02.04.122.0003.2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.21	
PROCON	20.02.14.422.0003.2.030.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.26	
TRABALHO	20.03.11.333.0001.2.026.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.46	
PROCURADORIA	20.04.04.092.0016.2.047.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.59	
CONTROLADORIA	20.05.04.124.0016.2.048.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.67	
PLANEJAMENTO	20.06.04.121.0003.2.031.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.76	
ADMINISTRAÇÃO	20.07.04.122.0003.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.88	
R. HUMANOS	20.08.04.128.0008.2.055.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.105	
FAZENDA	20.09.04.123.0013.2.036.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.131	
AMBIENTE	20.10.18.541.0020.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.154	
EDUCAÇÃO	20.11.12.361.0006.2.072.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.258	
OBRAS	20.12.04.451.0011.2.032.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.301	

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2014

INSTRUMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2014, ORIGINADO DO PROCESSO Nº229/2014, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA VIALUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº229/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI

S. PÚBLICOS	20.13.04.452.0011.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.339	
CONS. TUTELAR	20.15.08.244.0014.2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.348	
ASSISTÊNCIA	20.15.08.244.0014.2.043.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.359	
ÁGUA ESGOTO	20.16.04.451.0011.2.034.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.371	
CALIFORNIA	20.17.15.452.0011.2.933.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.379	
G. MUNICIPAL	20.18.06.181.0017.2.011.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.383	
O. PÚBLICA	20.18.06.091.0021.2.012.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.392	
DEMUTRAN	20.18.26.782.0012.2.988.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.405	
INCL.DIGITAL	20.19.19.573.0004.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.418	
INFORMÁTICA	20.19.19.126.0023.1.046.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.418	
TURISMO	20.20.23.695.0010.2.062.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.440	
AGRICULTURA	20.21.20.606.0002.2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.460	
HABITAÇÃO	20.22.16.482.0009.1.009.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.475	
ESPORTES	20.23.27.812.0019.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.500	
DEFESA CIVIL	20.24.04.122.0003.2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	DESP.509	

PODER EXECUTIVO

Prefeito
JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

Vice-prefeito
Cléber Paiva Guimarães

Secretário Municipal de Governo
ERICH RAMMINGER

Procurador Geral do Município
HEITOR FAVIERI NETO

Secretário Municipal de Administração
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Fazenda
ANDRÉIA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
GILVANE MAZZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas
PHILIPPE DANTAS MARCONDES

Secretário Municipal de Água e Esgoto
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS (INTERINO)

Secretário Municipal de Serviços Públicos
JOÃO ADOLFO TELES DE GOIS

Secretária Municipal de Saúde
MIRIAM MENDONÇA FERREIRA (INTERINA)

Secretária Municipal de Educação
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
LEONARDO ORLANDO SALGADO VASCONCELLOS

Consultor Jurídico
RODRIGO DUARTE BATISTA DA SILVA

Secretário Municipal de Recursos Humanos
ELIAS TEIXEIRA DE ALMEIDA (INTERINO)

Secretária Municipal de Esportes
ANNA MARIA DE AZEVEDO SILVA ROTHE (INTERINA)

Secretária Municipal do Ambiente
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura
CRISTÓVÃO TADEU DE AZEVEDO (INTERINO)

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
IVANILDO FRANCISCO DE ARAÚJO (INTERINO)

Secretária Municipal de Defesa Civil
MADALENA SOFIA AVILA CARDOSO DE OLIVEIRA (INTERINA)

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
NATHAN PALMEIRA FERREIRA

Secretário Municipal do Complexo Califórnia
CLÉBER BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação
PHILIPPE DANTAS MARCONDES (INTERINO)

Diretor do Fundo de Previdência
ROBERTO BICHARA DE MELO

Controladora Geral do Município
VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO

Controlador Geral da Saúde
SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Espedito Monteiro de Almeida
Presidente

Tiago Felipe Ponciano Soares
2º Vice-Presidente

José Luiz de Brum Sabença
1º Vice-presidente

Vereadores
Francisco José Barbosa Leite
Gustavo de Carvalho Horta Jardim
Agostinho Pereira dos Santos
Valdecir Groetares Pegas
Pedro Fernando de Souza Alves
Jair Ferreira Borges
Nedino Pereira de Carvalho
Rafael Santos Couto
Joel de Freitas Tinoco
José Ernesto Magiole
Genancy Francisquini
Paulo Rogério de Oliveira Ganem

EXPEDIENTE

BOLETIM DA BARRA

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Governo

Diretor de Comunicação Social

Jornalista Responsável:

Sidcley Porto da Silva – MTB-28.348

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

7	PROJETOR MULTIMÍDIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TECNOLOGIA: 3LCD MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600 PIXELS) RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPOSTADA: 1400 X 1050 RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+ CONTRASTE: 10.000:1 REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR 16,77 MILHÕES DE CORES LUMINOSIDADE / BRILHO: 3000 ANSI LUMENS (EM CORES) 3000 ANSI LUMENS (EM BRANCO) ASPECTO / FORMATO DE EXIBIÇÃO / FORMATO TELA: 4:3 (NATIVO) 16:9 / 16:10 (REDIMENSIONAMENTO) LENTES: TIPO: FOCO MANUAL / ZOOM DIGITAL ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THRU RATIO: 1,45 1,96 DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,88 10,44 METROS (100" A 3M DE DISTÂNCIA) TAMANHO DA IMAGEM: 23" 350" FOCO: MANUAL ZOOM: 1 1.35 (DIGITAL)	UN 30,00 1.823,887 54.716,61
---	---	------------------------------

TOTAL DA EMPRESA-----R\$54.716,61

BARRA DO PIRÁÍ, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁÍ

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2014

INSTRUMENTO - ATA Nº026/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2014, ORIGINADO DO PROCESSO Nº229/2014, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁÍ – RJ E A EMPRESA VILSON DA SILVA BRUM ME.

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº229/2014, PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL Nº10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

RECURSOS –

30.04.2.961	4.4.90.52.99.00.00.	0000	
30.04.2.964	4.4.90.52.99.00.00	0023	
30.04.2.965	4.4.90.52.99.00.00	0023	
30.04.2.967	4.4.90.52.99.00.00	0023	
30.04.2.970	4.4.90.52.99.00.00	0022	
30.04.2.974	4.4.90.52.99.00.00	0021	
30.04.2.974	4.4.90.52.99.00.00	0000	
30.04.2.986	4.4.90.52.99.00.00	0021	
GOVERNO	20.02.04.122.0003.2.028.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.21	
PROCON	20.02.14.422.0003.2.030.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.26	
TRABALHO	20.03.11.333.0001.2.026.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.46	
PROCURADORIA	20.04.04.092.0016.2.047.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.59	
CONTROLADORIA	20.05.04.124.0016.2.048.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.67	
PLANEJAMENTO	20.06.04.121.0003.2.031.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.76	
ADMINISTRAÇÃO	20.07.04.122.0003.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.88	
R. HUMANOS	20.08.04.128.0008.2.055.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.105	
FAZENDA	20.09.04.123.0013.2.036.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.131	
AMBIENTE	20.10.18.541.0020.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.154	
EDUCAÇÃO	20.11.12.361.0006.2.072.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.258	
OBRAS	20.12.04.451.0011.2.032.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.301	
S. PÚBLICOS	20.13.04.452.0011.2.033.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.339	
CONS. TUTELAR	20.15.08.244.0014.2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.348	
ASSISTÊNCIA	20.15.08.244.0014.2.043.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.359	
ÁGUA ESGOTO	20.16.04.451.0011.2.034.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.371	
CALIFÓRNIA	20.17.15.452.0011.2.933.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.379	
G. MUNICIPAL	20.18.06.181.0017.2.011.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.383	
O. PÚBLICA	20.18.06.091.0021.2.012.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.392	
DEMUTRAN	20.18.26.782.0012.2.988.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.405	
INCL.DIGITAL	20.19.19.573.0004.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.418	
INFORMÁTICA	20.19.19.126.0023.1.046.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.418	
TURISMO	20.20.23.695.0010.2.062.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.440	
AGRICULTURA	20.21.20.606.0002.2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.460	
HABITAÇÃO	20.22.16.482.0009.1.009.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.475	
ESPORTES	20.23.27.812.0019.2.010.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.500	
DEFESA CIVIL	20.24.04.122.0003.2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.01	DESP.509	

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

6	SCANNER DE MÃO. ESPECIFICAÇÕES: - COR : PRETO/PRATA - MEDIDAS: 10CM X 3CM X 4CM - PESO: 154G - MATERIAL: PLÁSTICO ITENS INCLUSOS: ESTOJO PARA GUARDAR CABO USB CD COM DRIVE MANUAL- CONTATO SENSOR DE IMAGEM: 300DPL (LARGURA DE DIGITALIZAÇÃO) 8,27X (COMPRIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO) DE ATÉ 50” 600DPL (LARGURA DE DIGITALIZAÇÃO) 8,27X	UN	1,00	349,45	349,45
---	---	----	------	--------	--------

(COMPRIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO) DE ATÉ 25”
- MÁXIMA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO:
DE ALTA RESOLUÇÃO COM CORES -13 SEG
ALTA RESOLUÇÃO COM -6 MONOCROMÁTICA
SEG
STANDAR RESOLUÇÃO COM CORES -3 SEG
STANDAR RESOLUÇÃO MONOCROMÁTICA
COM -2 SEG
- RESOLUÇÃO DE IMAGEM:
300X300 DPI DE RESOLUÇÃO PADRÃO
600X600 DPI EM ALTA RESOLUÇÃO
- DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE EM 3
MINUTOS, QUANDO NÃO ESTÁ EM USO
- DIGITALIZAÇÃO STATUS DISPLAY LCD
-EQUILÍBRIO DE BRANCOS AUTOMÁTICO
-SUPPORTA CARTÃO MICRO SD DE ATÉ 32GB
-USA 2X PILHAS AA ALCALINAS - NÃO
INCLUSAS

TOTAL DA EMPRESA-----R\$349.45

BARRA DO PIRAÍ, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO – CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO N°400/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA PROACQUA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OPERAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO COM TRATAMENTO DE ESGOTO DO DISTRITO DA CALIFÓRNIA, COMPOSTO DE 03 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E 02 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS..

PRAZO – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO A SER EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE.

VALOR – R\$448.386,20 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

RECURSOS – 20.16.04.451.0011.2.034, 3.3.90.39.01.00.00.00.01.0000, LEGALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°400/2014, TOMADA DE PREÇOS N°001/2014, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

ASSINADO - 18/03/2014

BARRA DO PIRAÍ, 18 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1418/2014

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 16/04/2014 às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, localizado na Travessa Assumpção n° 69 – Centro – Barra do Piraí - RJ, Pregão Presencial n° 08/2014, que tem por objeto aquisição de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção n° 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2442-4848/ 2442-0199 – Ramais: 205 e 256, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria n° 7/2014.

ANULADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Exmº Sr. Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que fica anulado o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 1 (UM) CAMINHÃO DE SINALIZAÇÃO MECANIZADO e o faz com base no art. 49, da Lei nº. 8.666/93, por razões de fundamentadas no processo. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2442-0199, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6038/2014

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que realizará no dia 16/04/2014 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai - RJ, Pregão Presencial nº.21/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Pirai RJ. Tel. (0xx-24)2442-4848/ 2442-0199 – Ramais: 205 e 256, no horário de 09:00 às 18:00 horas de segunda a sexta feira. Portaria nº 7/2014.

AMBIENTE

Edital nº066/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº002/2014 (D.F.) de 24/01/2014 para o Sr. Marcelo de Souza Vitorino, residente à Rua Valter Gomes Mariotini, nº108, bairro Roseira, Barra do Pirai/RJ, anexa ao processo nº5.355/2014 de 18/03/2014, a realizar a limpeza do terreno, efetuando a retirada imediata dos pneus depositados irregularmente em área particular. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº067/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº003/2014 (D.F.) de 28/01/2014 para o Sr. Roberto Gonçalves da Graça, CPF 499.502.827-72, residente à Rua Angélica, nº35, bairro Nossa Senhora Santana, Barra do Pirai/RJ, anexa ao processo nº5.377/2014 de 18/03/2014, a realizar a limpeza do terreno localizado na Rua Comendador França Júnior, nº95, bairro Nossa Senhora Santana, no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº068/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº004/2014 (D.F.) de 29/01/2014 para o Sr. Carlos Roberto Elias, anexa ao processo nº5.381/2014 de 18/03/2014, a paralisar imediatamente, a contar da data desta notificação, todas as atividades da empresa Bar do D'ZORROS, inscrita no CNPJ nº 14.579.897/0001-64, localizado na Rua Prefeito Iago Valério, nº1233, bairro Oficinas Velhas, por descumprimento do Auto de Constatação nº134/13. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº069/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº005/2014 (D.F.) de 29/01/2014, anexa ao processo nº5.387/2014 de 18/03/2014, ao Sr. Deny Pires, CPF nº449.758.727-49, com estabelecimento na Praça Pedro Cunha, nº 13, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, com o intuito de proibir, a partir do recebimento desta, qualquer uso de música ao vivo ou eletrônica na Praça Pedro Cunha. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº070/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº006/2014 (D.F.) de 29/01/2014, anexa ao processo nº5.388/2014 de 18/03/2014, ao Sr. Anderson Lavinias Jacobino, CPF nº077.489.987-52, com estabelecimento na Praça Pedro Cunha, nº 29, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, com o intuito de proibir, a partir do recebimento desta, qualquer uso de música ao vivo ou eletrônica na Praça Pedro Cunha. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº071/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº007/2014 (D.F.) de 29/01/2014, anexa ao processo nº5.389/2014 de 18/03/2014, ao Sr. Marinho Negrato, CPF nº716.330.497-87, com estabelecimento na Praça Pedro Cunha, nº 23, bairro Centro, Barra do Pirai/RJ, com o intuito de proibir, a partir do recebimento desta, qualquer uso de música ao vivo ou eletrônica na Praça Pedro Cunha. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº072/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº008/2014 (D.F.) de 29/01/2014, anexa ao processo nº5.393/2014 de 18/03/2014, ao Sr. Flávio do Nascimento Lopes, CPF nº054.291.227-93, com estabelecimento na

Praça Pedro Cunha, nº 21, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, com o intuito de proibir, a partir do recebimento desta, qualquer uso de música ao vivo ou eletrônica na Praça Pedro Cunha. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº073/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº009/2014 (D.F.) de 29/01/2014, anexa ao processo nº5.404/2014 de 18/03/2014, ao Sr. André Galan, ID nº10179179-6, com estabelecimento na Praça Pedro Cunha, nº 15, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, com o intuito de proibir, a partir do recebimento desta, qualquer uso de música ao vivo ou eletrônica na Praça Pedro Cunha. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº074/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº010/2014 (D.F.) de 30/01/2014, anexa ao processo nº5.454/2014 de 19/03/2014, ao Sr. Jair da Silva Carvalho, CPF nº002.300.477-00, residente à Rua Elza de Freitas Tinoco, nº733 casa 1, Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, a retirar num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento deste, o entulho depositado no entorno da árvore situada na Rua Prefeito Roberto Bichara, nº91, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº075/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº012/2014 (D.F.) de 29/01/2014, anexa ao processo nº5.454/2014 de 19/03/2014, ao Sr. Arnaldo Augusto Macedo de Oliveira, CPF nº251.012.697-00, com estabelecimento na Praça Pedro Cunha, nº 09, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, com o intuito de proibir, a partir do recebimento desta, qualquer uso de música ao vivo ou eletrônica na Praça Pedro Cunha. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº076/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº013/2014 (D.F.) de 31/01/2014, anexa ao processo nº5.457/2014 de 19/03/2014, ao América Futebol Clube, CNPJ nº28.580.397/0001-57, localizado na Avenida Prefeito Arthur Costa, nº 1.141, bairro Muqueca, Barra do Piraí/RJ, a apresentar em 24 (vinte e quatro) horas a programação do mês de fevereiro. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº077/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº014/2014 (D.F.) de 31/01/2014, anexa ao processo nº5.458/2014 de 19/03/2014, ao Sr. José Motta, CPF nº660.106.597-87, residente à Rua José Rabelo Filho, nº239, bairro São Luiz, Barra do Piraí/RJ, a paralisar imediatamente a atividade de lanternagem e pintura na Rua José Rabelo Filho, nº239, bairro São Luiz, Barra do Piraí/RJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº078/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº015/2014 (D.F.) de 31/01/2014, anexa ao processo nº5.460/2014 de 19/03/2014, ao Sr. Sebastião Roberto Brandão Louzada, ID nº25.452.010-7, com estabelecimento à Rua João Batista, nº111, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, com o intuito de proibir, a partir do recebimento desta, qualquer uso de música ao vivo, eletrônica e automotiva no estabelecimento. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº079/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº033/2014 (D.F.) de 21/02/2014, anexa ao processo nº5.468/2014 de 19/03/2014, a Sra. Ana Beatriz Casale, CPF nº018.002.937-12, com estabelecimento à Rua Paulo de Frontim, nº139, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, a fazer a retirada de todo o lixo e entulho depositado na Rua José Nogueira de Oliveira, nº 220, bairro Muqueca, Barra do Piraí/RJ, mantendo o terreno limpo, livre de lixos, entulhos, etc, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº080/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº018/2014 (D.F.) de 12/02/2014, anexa ao processo nº5.469/2014 de 19/03/2014, ao Sr. José Geraldo Werneck, CPF nº500.361.227-34, com empreendimento localizado na BR 393, Km 277/278, nº483, Distrito da Califórnia, Barra do Piraí/RJ, a apresentar em 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento desta, o comprovante de quitação relativo a Licença de Instalação 031/12, sob pena de cancelamento da mesma. Para constar lavrei o presente edital, para

que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº081/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº020/2014 (D.F.) de 13/02/2014, anexa ao processo nº5.470/2014 de 19/03/2014, ao Sr. Luiz Mário Alves, CPF nº497.250.417-04, residente na Rua Alfredo de Oliveira, nº142, bairro Carbocálcio, Barra do Pirai/RJ, a paralisar imediatamente toda e qualquer atividade de queimada na Rua Alfredo de Oliveira, nº142, bairro Carbocálcio, nesta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº082/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº035/2014 (D.F.) de 26/02/2014, anexa ao processo nº5.486/2014 de 19/03/2014, a empresa J. Silva Lemos, CNPJ nº17.992.780/0001-04, localizada na Rua João Batista, nº302, bairro Oficinas Velhas, Barra do Pirai/RJ, a paralisar imediatamente todas as atividades no local e o uso de música ao vivo ou eletrônica envolvendo caixas de som amplificadas. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.
Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº083/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº036/2014 (D.F.) de

26/02/2014, anexa ao processo nº5.489/2014 de 19/03/2014, a empresa Viação Nossa Senhora Aparecida Ltda, CNPJ nº28.565.935/0001-34, localizada à Rua José Alves Pimenta, nº1.100, bairro Matadouro, Barra do Pirai/RJ, a se enquadrar imediatamente na Lei Complementar 002 de 13 de maio de 2009, que limita em 55db (cinquenta e cinco decibéis) no período diurno e 50db (cinquenta) decibéis no período noturno, que de acordo com o Plano Diretor Participativo de Barra do Pirai, o empreendimento encontra-se em uma Zona Central 2 (ZCE2), sendo enquadrada como Zona Mista Predominantemente Residencial, de acordo com o item III do art. 156 da Lei mencionada. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº084/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº034/2014 (D.F.) de 21/02/2014, anexa ao processo nº5.491/2014 de 19/03/2014, para Barra Tênis Clube, CNPJ nº28.572.360/0001-87, estabelecida à Rua Ernani do Amaral Peixoto, nº137, bairro Chácara Farani, Barra do Pirai/RJ, a apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento desta, o calendário de eventos do mês de fevereiro / março de 2014. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº085/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº003/2014 (DLIAM) de 08/01/2014, anexa ao processo nº5.493/2014 de 19/03/2014, ao Sr. Luis Antônio Moreira, residente à Rua Henrique Camilo, nº43, bairro Roseira, Barra do Pirai/RJ, a paralisar a atividade de extração de areia na Rua Antônio Pereira Lopes, bairro Boca do Mato, Barra do Pirai/RJ. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira

Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº086/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº021/2014 (D.F.) de 21/02/2014, anexa ao processo nº5.504/2014 de 19/03/2014, a empresa Brubo L. P. Silva Auto Elétrica, CNPJ nº 11.117.141/0001-15, localizada na Rua José Alves Pimenta, nº1.700, bairro Matadouro, Barra do Pirai/RJ, a apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta, os seguintes documentos: 1-Demarcação e autorização do uso da F. M. P. (Faixa Marginal de Proteção); 2- Construir CSAO (Caixa Separadora de Água e Óleo); 3- Manifesto de Resíduo do Descarte de Sucata, se o fizer. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº087/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº010/2014 (DLIAM) de 13/01/2014, anexa ao processo nº5.505/2014 de 19/03/2014, para o Sr. Marcelo de Oliveira Viegas, CPF nº 032765287-03, residente na Rua Alfredo de Oliveira, nº 55, bairro Parque Santana, Barra do Pirai/RJ, a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta, os seguintes documentos: 1-Projeto com ART da construção da casa ou muro de contenção com drenagem; 2-Projeto com ART do corte de terra com volumetria e destino final da terra cortada; 3- Cópia do documento do imóvel. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.
Barra do Pirai, 31 de março de 2014.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Engenheira Ambiental

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº088/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº006/2014 (D.F.) de

09/01/2014, anexa ao processo nº5.506/2014 de 19/03/2014, para Raphael Mackenzie Evangelista, CNPJ nº17.795.795/0001-74, com estabelecimento na Avenida Beira Rio, nº2.063, bairro Morada do Vale, Barra do Piraí/RJ, a retirar o entulho / resíduo de construção civil depositado na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Paraíba do Sul no endereço do estabelecimento, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento desta. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº089/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº007/2014 (D.F.) de 10/01/2014, anexa ao processo nº5.507/2014 de 19/03/2014, para a empresa Sul Serviços Urbanos Ltda, CNPJ nº05.823.631/0001-24, estabelecida na Rua Vereador Chequer Elias, nº4.455, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, a apresentar em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, justificativa técnica e legal para o corte de 40 (quarenta) árvores (eucaliptos) em propriedade particular, situada na Estrada Álvaro Marques, nº800, bairro Arthur Cataldi, Barra do Piraí/RJ, sem anuência do proprietário. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Juliana Bosi Gonçalves
Fiscal de Meio Ambiente

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº090/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº032/2014 (D.F.) de 18/02/2014, anexa ao processo nº5.508/2014 de 19/03/2014, para a empresa Marília M. F. Leite da Silva EPP, CNPJ nº04.502.236/0001-87, estabelecida na Rua Vereador Chequer Elias, nº4.425, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, a paralisar imediatamente a queima de lixo no endereço do estabelecimento. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº091/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº020/2014 (DLIAM) de 21/01/2014, anexa ao processo nº5.509/2014 de 19/03/2014, atendendo a solicitação da empresa Rolth do Brasil Indústria, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº13.911.776/0002-96, estabelecida na Rodovia Lúcio Meira, s/n, Km 279, Distrito da Califórnia, Barra do Piraí/RJ, em atenção ao pedido, a Secretária do Ambiente de Barra do Piraí, concede dilação de prazo até a data de 14/04/2014, referente a Notificação nº234/13, improrrogável. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Ana Raquel da Cunha Ferreira
Engenheira Ambiental

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº092/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº044/2014 (D.F.) de 13/03/2014, anexa ao processo nº5.510/2014 de 19/03/2014, para o Sr. Wagner Luis Ramos de Oliveira, CPF nº025.244.557-00, residente na Estrada Vargem Alegre / Dorândia, nº1.993, Distrito de Vargem Alegre, Barra do Piraí/RJ, a realizar imediatamente a retirada da terra, oriunda de obras realizadas no local, que está dificultando o trânsito de automóveis e pedestres. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº093/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº043/2014

(D.F.) de 13/03/2014, anexa ao processo nº5.511/2014 de 19/03/2014, para o Sr. Sebastião Francisco de Azevedo, CPF nº448.963.527-34, com estabelecimento na Avenida Vereador Chequer Elias, nº 1.665, bairro Vila Helena, Barra do Piraí/RJ, a paralisar imediatamente a atividade de música eletrônica e efetuar a retirada da máquina de música do estabelecimento. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº094/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº045/2014 (D.F.) de 17/03/2014, anexa ao processo nº5.617/2014 de 21/03/2014, para a Sra. Rosângela Custódio de Paula, CPF nº001230417-40, com estabelecimento na Rua Mangaratiba, nº214, bairro Metalúrgica, Barra do Piraí/RJ, a paralisar imediatamente o funcionamento da Igreja Evangélica Missionária Viva até que a mesma apresente junto a Secretaria do Ambiente deste município a documentação que autorize e regularmente o funcionamento da Instituição no local referido. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº095/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº046/2014 (D.F.) de 17/03/2014, anexa ao processo nº5.619/2014 de 21/03/2014, para a Sra. Poanca Gomes da Rosa, CPF nº037.765.257-11, com estabelecimento na Rua Lúcio Elias, nº07, bairro Metalúrgica, Barra do Piraí/RJ, a deslocar o trailer de lanche da calçada para o local autorizado até o dia 21/03/2014. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº096/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº047/2014 (D.F.) de 17/03/2014, anexa ao processo nº5.620/2014 de 21/03/2014, para a empresa Bar Bola Boa, CNPJ nº39.210.620/0001-90, localizada na Rua Andrade Pinto, nº646, bairro Carvão, Barra do Piraí/RJ, a paralisar imediatamente as atividades de música ao vivo e eletrônica no local efetuando a retirada imediata do equipamento do estabelecimento. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº097/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº048/2014 (D.F.) de 17/03/2014, anexa ao processo nº5.624/2014 de 21/03/2014, para o Central Sport Clube, CNPJ nº28.466.456/0001-60, localizada na Rua João Pessoa, nº475, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, a apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento desta, o calendário de eventos do mês de março e a partir da data desta notificação, apresentar mensalmente o calendário dos próximos 09 (nove) meses. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº098/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº050/2014 (D.F.) de 20/03/2014, anexa ao processo nº5.666/2014 de 24/03/2014, para a empresa Rolth do Brasil Indústria, Comércio e Serviços Ltda, CNPJ

nº13.911.776/0002-96, localizada na Rodovia Lúcio Meira, Km 273, s/n, Distrito da Califórnia, Barra do Piraí/RJ, para que se inicie imediatamente o controle de partículas dispersas no ar, com medidas de contenção de saída dos galpões e cortinas de água em toda a área externa da empresa. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº099/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº049/2014 (D.F.) de 19/03/2014, anexa ao processo nº5.667/2014 de 24/03/2014, para o Sr. Pedro Gomes de Araújo, CPF nº321.635.177-72, residente na Rua Belmar Pereira Gomes, nº47, bairro 10 de Março, Barra do Piraí/RJ, a paralisar imediatamente o corte de árvores no endereço mencionado acima. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

Edital nº100/2014

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira, Secretária Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi lavrada a Notificação nº051/2014 (D.F.) de 20/03/2014, anexa ao processo nº5.668/2014 de 24/03/2014, para R. Arbex Aiex Restaurante Me, estabelecido na Rua Barão do Rio Bonito, nº 114, bairro Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí/RJ, a paralisar imediatamente as atividades de música ao vivo e eletrônica no estabelecimento. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 31 de março de 2014.

Felipe dos Santos Silveira
Diretor da Divisão de Fiscalização

Madalena Sofia Avila Cardoso de Oliveira
Secretária Municipal do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 001/2014.

EMENTA: "APROVA AS CONTAS DA GESTÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições que confere o artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal, baseado no inciso IV do artigo 33 desta mesma Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com as ressalvas e demais observação da Corte Estadual de Contas, as contas da gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, para o exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal José Luiz Anchte, acatando parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo TCE Nº 205.556-7/12.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 24 de março de 2014.

(Aprovado em reunião Plenária de 20/3/2014)

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES - 1º
SECRETÁRIO

RAFAEL SANTOS COUTO-2º SECRETÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 2363 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE VACINAÇÃO EM PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO QUE LIDAM COM CRIANÇAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo a criar o Programa de Vacinação em Professores e profissionais de Apoio que lidam com crianças nas escolas e creches públicas do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Para a efetivação do Programa de Vacinação em Professores e Profissionais de Apoio, o Município de Barra do Piraí poderá firmar convênios com instituição de outros entes da

federação assim como a Sociedade Brasileira de Imunização.

Art. 3º - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto regulamentar, dispor sobre o modo e os meios utilizados para a administração das vacinas supracitadas, dispor sobre o modo e os meios utilizados para a administração das vacinas supracitadas, assim como as doenças abrangidas por essas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE,, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 136/2013
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

LEI MUNICIPAL Nº 2364 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS O ENSINO SOBRE NOÇÕES BÁSICAS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO, EM CADEIRA ESPECÍFICA OU INTERDISCIPLINAR".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo promulga seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a incluir na grade curricular das Escolas Municipais o ensino sobre noções básicas de segurança no trânsito, em cadeira específica ou interdisciplinar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 177/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

LEI MUNICIPAL Nº 2365 DE 20 DE MARÇO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO IMEDIATA DO ALVARÁ MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO OU DE QUALQUER OUTRA LICENÇA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ PARA FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EMPRESA QUE FAÇA USO DIRETO OU INDIRETO DE TRABALHO ESCRAVO OU CONDIÇÕES ANÁLOGAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Sem prejuízo das penas previstas na legislação própria, será cassado o Alvará de Funcionamento, ou qualquer outra Licença para funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, dos estabelecimentos que produzirem ou comercializarem produtos em cuja fabricação tenha havido, em qualquer de suas etapas de industrialização, condutas que configurem redução de pessoa a condição análoga à de escravo.

Parágrafo único - Condutas que configurem redução da pessoa a condição análoga à de escravo na Construção Civil no Município de Barra do Piraí ensejará o embargo imediato da Obra, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei;

Artigo 2º - O descumprimento do disposto no artigo 1º e seu parágrafo único serão apurados na forma estabelecida pelo Poder Público Municipal, assegurado o regular procedimento administrativo de ampla defesa e contraditório ao interessado;

Artigo 3º - A cassação prevista no artigo 1º e seu parágrafo único implicarão aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento penalizado:

I - O impedimento de exercerem no município o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto do que gerou a cassação;
II - A proibição de entrarem com pedido de alvará de funcionamento de nova empresa, no mesmo ramo de atividade;

Parágrafo único - As restrições previstas nesta Lei prevalecerão pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da cassação.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 186/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 2366 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE AFIXAÇÃO PELOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES, ALÉM DE HOSPITAIS, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS FISCALIZÁVEIS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA RESPECTIVA LICENÇA DEVIDAMENTE ATUALIZADA E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a afixação pelos bares, restaurantes e similares, além de hospitais, farmácias e consultórios dentários e demais estabelecimentos fiscalizáveis pela vigilância sanitária, da respectiva licença devidamente atualizada.

§ 1º - Fica a cargo do Poder Executivo, elaborar os mecanismos para garantir o cumprimento da presente lei, se for o caso definir normas passíveis de autuação e multa pelo Órgão designado competente.

Art. 2º - O chefe do Executivo regulamentará a presente Lei através de decreto específico em até 30 (trinta) dias a contar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 198/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2367 DE 20 DE MARÇO DE 2014

"Garante o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade, obesidade severa ou obesidade mórbida, idosos, deficientes, gestantes e mulheres com crianças de colo aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros que importem em atendimento por filas, senhas ou por outros métodos similares."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica garantido o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade, obesidade severa ou obesidade mórbida, idosos, deficientes, gestantes e mulheres com crianças de colo aos serviços dos estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que importem em atendimento através de filas, senhas ou outros métodos similares.

Parágrafo Único - Considera-se idosos pessoas acima de 60 anos.

Art.2º. Deverão ser criadas senhas prioritárias e atendimento especial que evite, ao máximo, o deslocamento e a permanência em pé, nos estabelecimentos aqui mencionados, das pessoas tratadas nesta Lei.

Art.3º. Deverá ser destinado, no mínimo, um assento com dimensão, resistência e conforto compatíveis para pessoas mencionadas nesta Lei.

Parágrafo único: Não sendo possível o determinado

no caput deste artigo, o previsto no art. 2º deverá ser ainda mais célere.

Art. 4º. Deverá ser disponibilizado acesso especial, para as pessoas mencionadas nesta Lei, em todas as áreas de acesso, em prédios públicos ou privados, que sejam controladas por roletas ou catracas.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos onde não seja possível cumprir o previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á o previsto no Art. 2º no que trata do atendimento especial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO ALMEIDA –
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 201/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 2368 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de certidões por agentes públicos de saúde do Município de Barra do Piraí, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei;

Art. 1 – Torna-se obrigatório a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações, relativas à impossibilidade de fornecimento de medicamentos prescritos em receita médica como imprescindíveis para o tratamento de pacientes, bem como a realização de exames de alto custo, requeridas aos órgãos de saúde da administração municipal.

Parágrafo Único:- As certidões deverão ser expedidas automaticamente em papel timbrado e subscrita pelo responsável sob carimbo que o identifique.

Art. 2º - Os órgãos próprios da rede pública de saúde do Município deverão afixar em local visível, cartaz ou equivalente, informando aos pacientes que o Município de Barra do Piraí está obrigado a expedir, automaticamente formulário certificando a ausência de produtos e serviços.

Art. 3º - Aos agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, que negarem ou retardarem a expedição das certidões de que trata esta Lei será promovida a responsabilização administrativa, cível e penal cabível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 204/2013
Autor: Joel de Freitas Tinoco

LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE CARTAZES EM POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS, ORIENTANDO A POPULAÇÃO SOBRE OMISSÃO DE SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ , ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Postos de Saúde, hospitais e clínicas médicas, obrigados a fixar em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê Crime de Omissão de Socorro.

Parágrafo Único – Os cartazes deverão conter os seguintes termos:

“OMISSÃO DE SOCORRO: Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparado ou em grave iminente perigo, ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública – Pena: Detenção de um a seis meses de prisão ou multa!”

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Executivo, inclusive quanto a fixação de sanção para o caso de descumprimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 209/2013
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

LEI MUNICIPAL Nº 2370 DE 20 DE MARÇO DE 2014

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE OVÁRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a instituir no município Barra do Piraí a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário.

Art. 2º - A Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - promover em todas as unidades da rede pública de saúde do município o exame para diagnóstico e tratamento do Câncer de Ovário, a fim de investigar precocemente a doença;

II - estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção do câncer de ovário;

III - desenvolver campanhas de esclarecimento da população feminina sobre o Câncer de Ovário, principalmente sobre os sintomas e as formas de tratamento;

IV - assistir a pessoa acometida do câncer de ovário com equipe multidisciplinar, a fim de proporcionar o amparo médico, psicológico e social;

V - promover o debate sobre o controle da incidência do câncer de ovário, juntamente com setores civis organizados e voltados ao mesmo tema;

Art. 3º - Para possibilitar a troca de informações entre os gestores municipais, o Poder Executivo poderá criar um banco de dados com referenciais do tratamento do Câncer de Ovário, com fluxos de atendimento do paciente e as etapas do tratamento.

Art. 4º - Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o Câncer de Ovário poderão ser realizadas com a distribuição de cartilhas e folhetos explicativos para a população, bem como a divulgação dos endereços das unidades de saúde de pronto atendimento.

Parágrafo Único: As campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o Câncer de Ovário poderão ser amplamente divulgadas nos meios de comunicações.

Art. 5º - As iniciativas voltadas à prevenção e detecção do câncer de ovário serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá organizar a capacitação de profissionais da área por meio de treinamentos, cursos, seminários e elaboração de cadernos técnicos.

Art. 7º - Compete aos serviços de referência assistir aos pacientes da rede pública, de acordo com os protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde nas Diretrizes Técnicas da Assistência Médica Ambulatorial da Atenção Básica.

Art. 8º - Toda mulher com diagnóstico de câncer de

ovário deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento, que respeite sua dignidade e confidencialidade.

Parágrafo Único - É obrigatória a orientação ao paciente ou responsável legal dos potenciais riscos e efeitos colaterais vinculados ao uso de medicamentos no tratamento do câncer de ovário.

Art. 9º - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 210/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho
Co-autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2371 DE 20 DE MARÇO DE 2014

Ementa: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER DE PELE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele no Calendário Oficial do Município de Barra do Piraí, a ser realizada naquela que compreenda o dia 27 de novembro, Dia Nacional de Combate ao Câncer.

Art. 2º - Durante o evento tratado no caput deste artigo serão realizadas atividades a serem estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo, a fim de prevenir, tratar e conscientizar a população, acerca dos riscos trazidos pelo câncer de pele.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 212/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

LEI MUNICIPAL Nº 2372 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO DA INCLUSÃO VOLTADA PARA AS PESSOAS IDOSAS, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criação da Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão visando à realização de pesquisa estatística, voltada para a identificação socioeconômica das pessoas idosas, que residem no Município de Barra do Piraí, e dá outras correlatas providências.

Art. 2º - A Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão poderá ser realizada a cada 03 (três) anos, pela Secretaria designada pelo Poder Executivo, para suprir a carência de dados relacionados ao cidadão idoso e facilitar o planejamento de políticas públicas para os mesmos, visto que grande parte de nossa população é idosa.

Art. 3º - Fica a critério do Poder Executivo fazer parceria com entidades públicas e privadas para a realização dessa Política.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA -
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 216/2013
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2373 DE 20 DE MARÇO DE 2014

"ESTABELECE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I OBJETIVOS E CONCEITOS

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado quando da formulação e realização da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, a se pautar pelas diretrizes estabelecidas na presente lei, tendo sempre por foco principal ações e atividades necessárias à proteção dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Considera-se Primeira Infância, para os efeitos desta lei, as crianças entre 0 até 6 anos de idade.

Artigo 3º - A criação e implementação de planos e programas para a Primeira Infância dar-se-á com a observância do disposto nesta lei, bem como nas demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Artigo 4º - São princípios da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

I - cooperação da sociedade, da família e do Município na promoção da autonomia, integração, participação, e desenvolvimento da criança;
II - direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social;

III - proteção contra discriminação de qualquer natureza;

IV - proteção contra maus tratos e negligência;

V - prevenção e educação para o enfrentamento ao trabalho infantil;

VI - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar a primeira infância prioridade absoluta no atendimento pelas políticas sociais;

VII - igualdade no acesso ao atendimento.

Artigo 5º - São diretrizes da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, entre outras possíveis e necessárias à atenção à criança nos em seus primeiros anos de vida:

I - promoção do desenvolvimento integral de crianças desde a gestação até 6 anos de idade.

II - promoção da qualidade de vida na primeira infância;

III - promoção das habilidades e capacidades das crianças;

IV - articulação e integração de ações voltadas à saúde da mulher e da criança até os seis anos de idade;

V - estímulo a capacidade cognitiva e sociabilidade do indivíduo;

VI - promoção de transformações culturais na proteção da infância com foco no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - orientação sobre a importância da mobilidade como forma de amadurecimento das conexões neurais, e dos males causados pelo excesso de uso das novas tecnologias, o que levam a imobilidade por tempo prolongado;

VIII - criação de espaços lúdicos para interação e atividades;

IX - local para encontro com reflexões interativas;

X - políticas urbanas que considerem às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade;

XI - ampliação do tempo da consulta pediátrica com diagnóstico físico e social;

XII - construção de alianças e parcerias entre o Poder Público e os diversos setores da sociedade para a garantia efetiva do desenvolvimento da linguagem, habilidades motoras, adaptativas e aspectos sócio-emocionais da criança;

XIII - atendimento por equipe especializada de forma integrada e intersetorial, com o objetivo de proteção especial, desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social, e ampliação das potencialidades da criança, por meio, sempre que possível, das seguintes medidas:

- a) atendimento integral e integrado a crianças e suas famílias;
- b) ações articuladas no âmbito da saúde física e psicológica, educação, e desenvolvimento social, voltadas a promoção da qualidade de vida na primeira infância;
- c) inclusão e acompanhamento de crianças em creches e na rede de educação infantil;

d) implementação de ações articuladas entre as esferas governamentais e não governamentais que possibilitem um conjunto de ações voltadas ao desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças na educação e estímulo a atividades lúdicas, culturais, educativas em complementação a educação infantil;

e) implementação de ações para o estímulo e fortalecimento da personalidade na primeira infância, sob a perspectiva de compreensão social com o objetivo de desenvolvimento da capacidade cerebral;

XIV - capacitação de profissionais nas redes de educação, saúde, assistência social, cultura, proteção à infância, por meio da realização de oficinas, cursos, aulas e atividades;

XV - divulgação dos danos causados por ignorar o potencial de aprendizagem na primeira infância;

XVI - campanha educativa e divulgação do aprendizado na primeira infância para o público em geral, em especial:

- a) informação sobre os riscos e danos que a ausência de vínculos afetivos e sociais acarretam no processo de desenvolvimento integral na primeira infância;
- b) esclarecimento do público em geral, pessoas físicas e jurídicas, sobre as formas de apoio aos programas e projetos definidos pelos planos de aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aplicação em políticas públicas para a primeira infância, informando, principalmente, sobre a permissão de dedução do

Imposto de Renda devido, ou seja, de 1% (um por cento) para pessoa física e de 6% (seis por cento) para pessoa jurídica;

c) utilização dos modernos meios de comunicação, públicos ou privados, tais como folders, cartilhas educativas, mídia digital, mídia eletrônica, rádio, televisão e outras mídias, inclusive alternativas, observada a legislação pertinente sobre a matéria;

d) realização de seminários, palestras e cursos voltados ao potencial de aprendizagem na primeira infância.

XVII - monitorar, avaliar e acompanhar os resultados das campanhas de que trata a presente lei;

XVIII - descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção à Primeira Infância;

XIX - participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;

XX - planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade, a serem definidas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Artigo 6º - Compete aos órgãos municipais responsáveis pela formulação e coordenação das políticas públicas para as crianças, coordenar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância, especialmente:

I - executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância;

II - implementar ações governamentais, promovendo as articulações entre órgãos municipais, e entre estes e entidades beneficentes e/ou de assistência social, necessárias à implementação da Política Municipal em questão;

III - elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e incentivo ao desenvolvimento na Primeira Infância em amplo debate com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e a sociedade.

Parágrafo único. As secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e demais secretarias e órgãos municipais que promovam ações voltadas para as crianças, transversalmente, deverão elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância.

CAPÍTULO IV DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS GERAIS E ESPECÍFICAS

Artigo 7º - O Poder Executivo buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância na área da educação, entre outras possíveis e necessárias para o atendimento adequado à criança nos em seus primeiros anos de vida:

I - ampliar a oferta da educação infantil;

II - ampliar a participação entre a família e a escola;

III - assegurar que todos os estabelecimentos de educação infantil estejam conforme os padrões de infraestrutura e funcionamento estabelecidos pelos órgãos competentes, principalmente os relativos às características etárias das crianças, às crianças com deficiências, ao clima e à cultura locais;

IV - estabelecer um plano de formação dos profissionais de educação infantil que, quando possível, conte com a participação dos entes federativos;

V - assegurar que as instituições de educação infantil formulem projetos pedagógicos e aplique-os;

VI - garantir em estabelecimentos públicos e conveniados, a alimentação escolar adequada para as crianças atendidas na educação infantil;

VII - estabelecer uma política de atendimento em tempo integral para crianças de 0 até 6 anos de idade.;

VIII - estabelecer uma política de convênios e parcerias entre o setor público, entidades não governamentais e entidades privadas que garanta atendimento segundo os critérios de qualidade;

IX - promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores da sociedade, especialmente dentro das associações médicas, de psicólogos, de professores;

X - promover o debate sobre a mídia dentro das escolas, envolvendo os educadores para que estes orientem os pais sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia;

XI - conscientizar educadores e pais sobre os males que o excesso de mídia podem causar, bem como informar e divulgar as propostas alternativas à televisão, ao computador e ao vídeo game que podem e devem ser estimuladas nas crianças, brincadeiras que incitem o movimento e a imaginação, como "faz de conta", excursões, teatros de bonecos, de fantoches, ao ar livre e outros;

XII - elaborar uma política municipal de brinquedos para a educação infantil, complementar aos materiais utilizados na educação infantil, adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional;

XIII - estimular a construção e à manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação e ampliação de espaços de lazer, como determina o art. 71 do ECA;

XIV - apoiar, com ações conjuntas de educação infantil, as áreas da saúde, assistência social, e justiça, em seus programas voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre 0 até 6 anos de idade., que ofereçam orientação e apoio à educação de seus filhos;

XV - promoção da autonomia dos pais e educadores, e orientação sobre a importância de ensinarem para as crianças os limites saudáveis, ou restabelecê-los

quando perdidos em decorrência de trauma ou convivência com indivíduos em desequilíbrio;

XVI - oferecer incentivo à produção e à divulgação de pesquisas voltadas para a inclusão social e a diversidade humana;

XVII - promover debates públicos sobre a qualidade da mídia voltada para a primeira infância, com foco no compromisso das emissoras em respeitar o desenvolvimento infantil e em passar programas

educativos;

XVIII - promover uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças;

XIX - sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade;

XX - ampliar o acesso à informação.

Artigo 8º - O Poder Executivo buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância na área da saúde para o completo bem-estar físico, mental e social, entre outras possíveis e necessárias para garantir a promoção integral da saúde da criança e prevenir a mortalidade infantil:

I - fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes;

II - garantir a realização das consultas necessárias no pré-natal;

III - preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio psicológico;

IV - criar estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à gestante vítima de violência e à mãe adolescente;

V - promover o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer a Rede Hospitalar, incluindo a expansão e qualificação de hospitais de referência para as gestantes e recém-nascidos de risco;

VI - apoiar e envolver a ação conjunta das equipes de referência e do serviço de saúde no parto, pré-natal, puerpério, e cuidados necessários no pós-parto;

VII - garantir, antes da alta da parturiente, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal;

VIII - assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, no parto e pós-parto, e ao Alojamento Conjunto, inclusive na rede privada;

IX - incentivo ao parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesáreas desnecessárias;

X - assegurar a presença de um pediatra treinado em reanimação neonatal em todos os partos institucionais;

XI - qualificar a assistência ao parto domiciliar e articular o cuidado à equipe de atenção básica de saúde;

XII - capacitar parteiras tradicionais e doulas onde necessário e desenvolver critérios simples de identificação de risco, para a transferência a tempo para um serviço de maior complexidade quando necessário;

XIII - executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável;

XIV - ampliar o número de vagas hospitalares para gestantes e, nestes, dar a devida atenção ao vínculo mãe-bebê e estimular o envolvimento do pai na atenção neonatal;

XIV – Poderá ser criada a Rede Municipal de Bancos de Leite Humano nos hospitais/maternidades que tenham unidades de terapia intensiva ou cuidados

intermediários aos recém-nascidos e implantar serviços de coleta nas unidades de saúde;

XV - incentivar no setor privado a licença maternidade até os seis meses de vida do bebê;

XVI - apoiar a alimentação complementar ao leite materno após seis meses de vida e o seguimento dos dez passos para a alimentação saudável;

XVII - ações que visem à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade;

XVII - campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

XIX - intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura de desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde;

XX - qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas;

XXI - capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência;

XXII - capacitar e qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social;

XXIII - inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública;

XXIV - formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais de saúde mental nas equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

XXV - expandir a estratégia de atenção às doenças prevalentes na Infância;

XXVI - capacitar profissionais de saúde e mobilizar gestores, com prioridade nas regiões carentes visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS;

XXVII - prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores;

XXVIII - reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.

XXIX - promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem;

XXX - promover a saúde bucal;

XXXI - fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1 em toda a população infantil, e desenvolver programas de atendimento médico específico.

XXXII - promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar precocemente as dificuldades de desenvolvimento;

XXXIII - desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade;

XXXIV - realizar, em creches e pré-escolas, ações de promoção de saúde articuladas com as da educação e dos setores do desenvolvimento social, da cultura;

XXXV - campanhas sobre o perigo da medicalização excessiva e desnecessária para controle de comportamento desorganizado;

XXXVI - articular programas de estimulação do desenvolvimento infantil com os realizados por organizações não governamentais.

Artigo 9º - O Poder Executivo buscará como objetivo e meta para a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento na Primeira Infância na área da assistência e desenvolvimento social, entre outras possíveis e necessárias para a proteção e o desenvolvimento social da criança nos seus primeiros anos de vida:

I - proteger as crianças de até seis anos contra todas as formas de violência que coloquem em risco a sua integridade física e psicológica, nos âmbitos familiar, institucional e comunitário, por meio de recomendações que visem o fortalecimento e a efetiva operacionalização do Sistema de Garantia de Direitos;

II - fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir:

a) proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência;

b) qualidade no atendimento das crianças vítimas de violação de seus direitos;

c) atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos de idade visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.

III - alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento e combate a exploração de crianças, violência doméstica e negligência;

IV - universalizar o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos;

V - universalizar o acompanhamento das famílias com crianças de até seis anos de idade inseridas no Benefício de Prestação Continuada - BPC, por meio de serviços sócio-educativos e desenvolvimento de ações sócio assistenciais e de convivência para essas crianças;

VI - universalizar o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa-Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até seis anos de idade.

VII - ampliar a cobertura de ações sócio-educativas e de convivência às crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação total de crianças até seis anos nessa situação;

VIII - garantir o restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de crianças abrigadas;

IX - promover a capacitação dos profissionais que trabalham em casas de acolhimento;

X - ampliar a cobertura de atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, erradicando todas as situações de trabalho infantil de crianças menores de seis anos;

XI - divulgação da gratuidade do Registro Civil.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 10 - O Poder Executivo levará em consideração para a efetivação da Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância:

- I - criação do Programa Primeira Infância;
- II - estabelecer instrumentos legais no Plano Diretor da cidade que assegure espaços públicos voltados às necessidades e características das crianças até seis anos de idade em praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer e outros;
- III - determinar em projetos de loteamentos a reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, assistência, educação e lazer;
- IV - incentivar a realização de atividades ao ar livre nos bairros, vilas, comunidades ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer;

Artigo 11 - O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate à:

- I - castigos físicos e humilhantes, reconhecidos como formas de violência contra a criança e violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável;
- II - crianças e adolescentes engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e de exploração sexual, ou, ainda, em outras descritas na legislação pertinente;
- III - desnutrição infantil;
- IV - mortalidade infantil;
- V - desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral;
- VI - imobilidade humana;
- VII - falta de coordenação motora;
- VIII - instabilidade emocional e nas relações sociais;
- IX - desvio de personalidade;
- X - exclusão social;
- XI - desempenho escolar insatisfatório;
- XII - reflexos negativos na atuação profissional.

Artigo 12 - A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância deverá ser desenvolvida conjuntamente pelas secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social com contribuição das demais secretarias.

Parágrafo único. A Política Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância ora instituída efetivar-se-á por meio de ações voltadas para a educação, à saúde, e iniciativas psicossociais direcionadas à reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, com o envolvimento da família no processo, visando à recuperação de seu papel de proteção dos filhos.

Artigo 13 - As instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para a plena consecução dos objetivos

visados nesta lei através da celebração de convênios, acordos e parcerias com o Poder Executivo.

Artigo 14 - O Programa Primeira Infância previsto no inciso I, do art. 5º, deverá ser formulado pelo Poder Executivo no prazo máximo de um ano contado da publicação desta lei.

Artigo 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, , 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 217/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho
Co-autor: Jair Ferreira Borges

LEI MUNICIPAL Nº 2374 DE 20 DE MARÇO DE 2014

Ementa: Institui o Programa Municipal Permanente de Solidariedade objetivando a doação, transporte, triagem e destinação de medicamentos, aparelhos e utensílios de aplicação preventiva e curativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Permanente de Solidariedade objetivando a doação, transporte, triagem e destinação de medicamentos, aparelhos e utensílios de aplicação preventiva e curativa.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, objetivando o aporte necessário à materialização deste programa, a abrir na vigente Lei de Meios créditos adicionais até o limite de R\$100.00,00 (cem mil reais).

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei dispondo, entre outros aspectos, sobre a coleta das doações, seu transporte, triagem, armazenamento e destinação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 218/2013
Autor: Jair Ferreira Borges
Co-autores: Nedino P. de Carvalho/Thiago Soares/Francisco José Barbosa Leite/
Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 2375 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA:Estabelece diretriz de acessibilidade a ser observada pelos cemitérios públicos municipais, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao cemitério público municipal aplica-se as normas de acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º - A plena acessibilidade deverá contemplar mecanismos de locomoção interna nos referidos estabelecimentos que atendam às limitações de pessoas com deficiência, problemas de saúde, idosos e obesos, através da disponibilização de veículo, preferencialmente elétricos, adequados para trafegar em pistas estreitas de forma autônoma em suas dependências.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à abertura de crédito adicional especial para o aporte necessário à implementação desta norma, no importe de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE MARÇO DE 2014

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 220/2013
Autor: Agostinho Pereira de Carvalho

LEI MUNICIPAL Nº 2376 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA:Dispõe sobre o uso obrigatório de câmeras de vídeo nas Creches e Casas Geriátricas (ILPI) no município de Barra do Piraí e dá outras providências. A Câmara Municipal de Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte e eu promulgo Lei:

Art.1º - Fica obrigatório o uso de câmeras de vídeo nas creches e casas geriátricas (ILPI) no município de Barra do Piraí e dá outras providências.

§ 1º - As imagens captadas, com o registro de todas as atividades ali realizadas, deverão ser gravadas em fita magnética.

§ 2º – O equipamento de filmagem (câmeras) será instalado nas dependências das entidades em todos os locais de permanência de crianças e idosos, menos nos banheiros.

§ 3º – O equipamento funcionará ininterruptamente

e as fitas geradas serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por prazo não inferior à 15 dias.

Art.2º - O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos de fiscalização do cumprimento do dispositivo e as sanções por seu descumprimento.

Art.3º - Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão afixar na entrada de suas dependências comunicado com tamanho de 20cm x 15cm, contendo a seguinte nota:

“Esta Creche ou Instituição de Longa Permanência para Idosos possui câmeras de monitoramento interno, conforme determina a Lei municipal (nº. e ano da Lei)”.

Art.4º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais aos estabelecimentos que se adequarem ao previsto nesta lei.

Art. 5º - As entidades responsáveis pelas instituições citadas no art. 1º têm o prazo de 360 dias (trezentos e sessenta), para proceder a instalação dos equipamentos, findo os quais serão aplicados as seguintes penalidades.

I- Advertência;
II- Multa;
III- Suspensão de alvará.

Art.6º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à abertura de crédito adicional especial para o aporte necessário à implementação desta norma, no importe de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 221/2013
Autor: Agostinho Pereira dos Santos

LEI MUNICIPAL Nº 2377 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: AUTORIZA À CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E A IMPUNIDADE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à criação do Conselho Municipal de Combate à corrupção e à impunidade, órgão colegiado e vinculado à Administração Municipal, tendo como finalidade sugerir e debater medidas e estratégias de combate

à corrupção e à impunidade no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - compete ao conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade:

I - Contribuir para a formulação da política de combate à corrupção e à impunidade, a ser implementada pelo Município, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II - Sugerir projetos e ações prioritárias da política de combate à corrupção e à impunidade;

III - Sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento à transparência e ao combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para combater à corrupção e à impunidade;

V - Realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e a impunidade.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade será composta por conselheiros, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, a saber:

I - Entre as autoridades do Poder Executivo Municipal:

a) Um representante da Procuradoria Geral do Município;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - Entre as autoridades públicas convidadas:

a) - Um representante do Ministério Público Estadual;
b) - Um representante da Câmara Municipal.

III - Entre os representantes convidados da Sociedade Civil:

a) - Um representante da OAB, subseção local;
b) - Um representante da Associação da Mulher e Cidadania de Barra do Piraí;
c) - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio;
d) - Um representante da Igreja Católica;
e) - Um Representante da Igreja Evangélica;
f) - Um representante da Associação Comercial;
g) - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
h) - Associação dos Portadores de Deficientes Físicos de Barra do Piraí;
i) - Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Nilo Peçanha;
j) - Um representante de organização juvenil organizada.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, dentre os membros que compõe este Conselho o seu Presidente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade contará com uma Secretaria Executiva, cujo ocupante será escolhido pelos membros do Conselho.

§ 3º - Os representantes dos órgãos não-governamentais serão indicados pelas respectivas entidades.

§ 4º - Os representantes dos órgãos não governamentais terão mandato de dois anos, permitida uma recondução para igual período.

§ 5º - A critério do Presidente do Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade poderão ser especialmente convidados a participar de reuniões do colegiado, em direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organização e pessoas que representam segmentos da sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 6º - A participação do Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de combate à Corrupção e à Impunidade contará com suporte administrativo e técnico da Administração Direta da Municipalidade.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Combate à Corrupção e à Impunidade elaborará o seu Regimento Interno, em até noventa dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentará pelo Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação da lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 222/2013
Autor: José Luiz de Brum Sabença

LEI MUNICIPAL Nº 2378 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS DE CARGA E DESCARGA NA PRAÇA NILO PEÇANHA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, NO HORÁRIO

COMPREENSÃO ENTRE 7:00H ÀS 19:00H.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar duas vagas de carga e descarga na Praça Nilo Peçanha no Centro do Município de Barra do Piraí, no horário compreendido entre 7:00h às 19:00h.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 227/2013
Autor: Thiago Soares

**LEI MUNICIPAL Nº 2379 DE 20 DE
MARÇO DE 2014**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO NOS INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INCLUSIVE NO BOLETIM DA BARRA, E NO SITE, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, DOS REQUERIMENTOS DOS VEREADORES, BEM COMO DA RESPECTIVA RESPOSTA DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a divulgação nos informativos da administração direta, inclusive no Boletim da Barra, e no site, do Poder Executivo do Município, dos Requerimentos dos Vereadores, bem como das respectivas respostas do Prefeito.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA-
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 237/2013
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

**LEI MUNICIPAL Nº 2380 DE 20 DE
MARÇO DE 2014**

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, AO FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE CONSUMO

PROMOVER A FIXAÇÃO DE DATA E HORÁRIO PARA SUA ENTREGA E INSTALAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprova e o Chefe do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório para os fornecedores de produtos e serviços localizados no Município fixar data e horário para entrega dos produtos ou realização dos serviços aos consumidores.

§ 1º - A fixação de data e horário para entrega do produto ou realização do serviço ocorrerá no ato de sua contratação e será documentada em impresso próprio, em duas vias, ficando uma em posse do fornecedor e outra entregue ao consumidor, do qual conste;

- a) Nome do fornecedor;
- b) Número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF -, na hipótese de fornecedor pessoa física, ou o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -, na hipótese de fornecedor pessoa jurídica;
- c) Nome do consumidor;
- d) Número de registro no CPF, na hipótese de consumidor pessoa física, ou o número de registro no CNPJ, na hipótese de consumidor pessoa jurídica.

§ 2º - Na hipótese de entrega de produtos cuja instalação estiver a cargo do fornecedor, constará no documento referido no CUT o prazo limite, determinado por data e horário, para o término da instalação.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º e em seus parágrafos sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) a serem aplicadas pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor competentes, sem prejuízo das eventuais sanções civis e criminais aplicáveis à hipótese.

Art. 3º - Caso a efetivação da entrega do produto ou prestação do serviço não ocorra no prazo marcado, o consumidor terá direito à devolução de todo valor pago monetariamente atualizado, a se efetivar em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único – O descumprimento, por parte do fornecedor, da determinação constante no caput deste artigo, configura condição agravante, a ser considerada para aplicação e gradação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8078/90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA- PRESIDENTE

Projeto de lei nº 238/2013
Autor: Rafael Santos Couto

SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BH FARMACOMERCIO LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

- 30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
- 30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
- 30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
- 30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000;
- 30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
- 30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
- 30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
- 30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

<u>BH FARMA COMÉRCIO LTDA (161)</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL DO ITEM</u>
	11	COLAGENASE + CLORANFENICOL 10MG + 0,6 U/G POMADA 30G	TB	10.000,00	10,82	108.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						108.200,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRADO PIRAÍ, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE - PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS -

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000;
30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

<u>CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAL ARES LTDA (2063)</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
	5	Bromazepam 6mg	comp	50.000,00	0,057	2.850,00
	12	Complexo B	comp	450.000,00	0,039	17.550,00
	24	Neomicina+Bacitracina pomada 5mg+250U/g pom derm 10g	tb	5.000,00	0,793	3.965,00
Total do Fornecedor:						24.365,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRA DO PIRAÍ, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESACOMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE - PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS -

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000;
30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

<u>COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (900)</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
	3	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml xarope 120ml	fr	10.000,00	0,94	9.400,00
	4	Bromazepam 3mg	comp	50.000,00	0,04	2.000,00
	15	Diazepam 10 mg	comp	350.000,00	0,04	14.000,00
	19	Fenoterol, Bromidrato de, sol inalar fr 20 ml	fr	1.500,00	1,29	1.935,00
	20	Cloridrato de Imipramina 25mg	comp	80.000,00	0,14	11.200,00
Total do Fornecedor:						38.535,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRA DO PIRAÍ, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESACONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM

COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000;
30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO

<u>CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (1507)</u>	<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
	16	Diclofenaco potássico 50 mg - revestido	comp	100.000,00	0,029	2.900,00
	18	Dipirona sódica 500mg	comp	100.000,00	0,053	5.300,00
Total do Fornecedor:						8.200,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRA DO PIRAÍ, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISK MED PÁDUADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000; DISK MED PADUA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA (205) ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO TOTAL DO ITEM 9 CLONAZEPAN 0,5 MG COMP 20.000,000,00 0,08 1.600,00 10 CLORTALIDONA 25MG COMP 100.000,000,00 0,07 7.000,00 TOTAL DO FORNECEDOR: 8.600,00 30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

<u>DISK MED PADUA DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA (205)</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL DO ITEM</u>
	9	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP	20.000,00	0,08	1.600,00
	10	CLORTALIDONA 25MG	COMP	100.000,00	0,07	7.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						8.600,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRA DO PIRAÍ, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGA FONTE LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000;
30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

<u>DROGA/FONTE LTDA (2068)</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL DO ITEM</u>
	7	CETOCONAZOL 200MG	COMP	30.000,00	0,08	2.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						2.400,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRA DO PIRAI, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE - PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS -

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000;
30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

<u>FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (2385)</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL DO ITEM</u>
	17	DICLOFENACO RESINATO 44,94MG/ML GTS FRASCO 20ML	FR	3.000,00	1,50	4.500,00
	26	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG REVESTIDO	COMP	500.000,00	0,079	39.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						44.000,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRA DO PIRAI, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA IMPERIALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE - PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL, PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2005, LEI FEDERAL 10520/2002 E REGULAMENTO APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº5.450/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO SUBSIDIARIAMENTE PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 COM SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS -

30.04.2.971.3.3.90.32.00.00.0024;
30.04.2.978.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.972.3.3.90.30.00.00.0000;
30.04.2.968.3.3.90.32.00.00.0029;
30.04.2.961.3.3.90.32.00.00.0000;
30.04.2.970.3.3.90.32.00.00.0022;
30.04.2.986.3.3.90.32.00.00.0022.

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

<u>IMPERIAL MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA (1793)</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL DO ITEM</u>
	1	ACIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	10.000,00	1,00	10.000,00
	8	CETOCONAZOL 20MG/G 2%, CREME, BISNAGA 30 G	TB	5.000,00	1,05	5.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR:						15.250,00

ASSINADO - 17/03/2014.

BARRA DO PIRAI, 17 DE MARÇO DE 2014.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014

INSTRUMENTO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº1853/2013, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO - - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS, ASSIM COMO AQUELES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE - PROCESSO Nº1853/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2014, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM